



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 623/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 407/2007 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal 407, de 12 de junho de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais da Área da Saúde, o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme quadro abaixo:

Grupo ocupacional	Classe	Cargo	CBO	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO DE APOIO A SAÚDE	A	Agente Comunitário de Saúde - ACS	5151	44 Horas	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 407/2007, fica acrescido da descrição do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam criadas, na Lei Municipal 407, de 12 de junho de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais da Área da Saúde as vagas no seguinte cargo, conforme quadro abaixo:

Grupo Ocupacional	Classe	Quant. de Vagas	Cargo	CBO	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO DE APOIO A SAÚDE	A	27	Agente Comunitário de Saúde - ACS	5151	44 Horas	Ensino Fundamental Completo

Art. 4º - Os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 407/2007, passam a vigorar conforme os Anexos II e III respectivamente, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 10 de março de 2011


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

(A que se refere o Art. 2º da Lei nº 623/2011)

(parte do **ANEXO I** da Lei 407/2007)

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

CBO – 5151

CÓDICO: A

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
2. Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
3. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
4. Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
6. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
7. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
8. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
9. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
10. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
11. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
12. Realizar a prevenção e controle da malária e da dengue;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
14. Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
15. Incentivar o aleitamento materno exclusivo;
16. Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
17. Identificar e encaminhar as gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
18. Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cervico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
19. Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
20. Realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
21. Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
22. Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
23. Orientar as famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
24. Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
25. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.
26. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;
27. Desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
28. Desenvolver suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e juntos às unidades para programação e supervisão de suas atividades.
29. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, deslocamento diário em visitas domiciliares de sua área, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Especial: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e nas comunidades sob supervisão competente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos;

Residência: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo;

RESPONSABILIDADES:

- Usar material e equipamento de proteção individual

1. Pelo uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
2. Pelo serviço executado;
3. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(A que se refere o Art. 4º da LEI Nº 623/2011)
(ANEXO II da Lei 407/2007)

DISTRIBUIÇÃO DE CARGO POR GRUPO OCUPACIONAL
E REQUISITO PARA INGRESSO

Grupo ocupacional	Classe	Quant. de Vagas	Cargos	CBO	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO DE APOIO À SAÚDE	A	27	Agente Comunitário de Saúde	5151	44 Horas	Ensino Fundamental Completo
	B	5	Agente de Combate a Endemias	5151	44 Horas	Ensino Médio e Domínio da Legislação e Carteira Nacional de Habilitação "AB"
	D	10	Auxiliar de Enfermagem	3222	44 Horas	Ensino médio, habilitação para desempenho da função, registro no COREN.
	B	1	Auxiliar de Consultório Dentário	5729	44 Horas	Ensino médio e Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, promovido pela Associação Brasileira de Odontologia, com duração mínima de 600 horas. Registro no respectivo conselho.
GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE	E	2	Agente Fiscal Sanitário	5223	44 Horas	Ensino Médio, Domínio da Legislação e Carteira Nacional de Habilitação "AB"
	E	1	Auxiliar Técnico de Laboratório	3242	44 Horas	Ensino Médio.
	L	4	Enfermeiro	2235	40 Horas	Superior em Enfermagem, registro no respectivo conselho.
	L	2	Farmacêutico	2234	40 Horas	Curso superior em Farmácia, Registro no respectivo Conselho.
	I	1	Fisioterapeuta	2236	30 Horas	Curso superior em fisioterapia, Registro no respectivo conselho.
		1	Médico Auditor em Saúde Pública	2231	20 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, Título de especialização em Auditoria em Serviços de Saúde ou Administração Hospitalar e Serviços de Saúde concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM.
	H	2	Médico Clínico Geral	2231	20 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência em clínica médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Clínica Médica.
		2	Médico Ginecologista	2231	20 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Curso de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de ginecologia.
	2	Médico Pediatra	2231	20 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Pediatria.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO II

(A que se refere o Art. 4º da LEI Nº 623/2011)
(ANEXO II da Lei 407/2007)

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGO POR GRUPO OCUPACIONAL
E REQUISITO PARA INGRESSO**

GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE	G1	14	Médico Plantonista	2231	12 Horas	Curso Superior em Medicina. Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças.
	H	1	Médico Veterinário	2233	20 Horas	Curso Superior em Medicina Veterinária. Registro no respectivo Conselho
	H	2	Odontólogo	2232	20 Horas	Curso Superior em odontologia, Registro no respectivo Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(A que se refere o Art. 4º da LEI Nº 623/2011)

Classes

(ANEXO IV da Lei 407/2007)

**ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO R\$ 457,30**

Classe	Padrão	Valor	Nível				Nível				Nível				Nível			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
A	P01	457,30	1															
	P02	475,59	2	1														
	P03	494,62	3	2	1													
	P04	514,40	4	3	2	1												
B	P05	534,98	5	4	3	2	1											
	P06	556,38	6	5	4	3	2	1										
	P07	578,63	7	6	5	4	3	2	1									
	P08	601,78	8	7	6	5	4	3	2	1								
	P09	625,85	9	8	7	6	5	4	3	2								
	P10	650,88	10	9	8	7	6	5	4	3								
D	P11	676,92	11	10	9	8	7	6	5	4	1							
	P12	703,99	12	11	10	9	8	7	6	5	2	1						
	P13	732,15	13	12	11	10	9	8	7	6	3	2	1					
	P14	761,44	14	13	12	11	10	9	8	7	4	3	2	1				
E	P15	791,90	15	14	13	12	11	10	9	8	5	4	3	2	1			
	P16	823,57	16	15	14	13	12	11	10	9	6	5	4	3	2	1		
	P17	856,51	17	16	15	14	13	12	11	10	7	6	5	4	3	2	1	
	P18	890,77		17	16	15	14	13	12	11	8	7	6	5	4	3	2	1
	P19	926,41			17	16	15	14	13	12	9	8	7	6	5	4	3	2
	P20	963,46				17	16	15	14	13	10	9	8	7	6	5	4	3
	P21	1.002,00					17	16	15	14	11	10	9	8	7	6	5	4
	P22	1.042,08						17	16	15	12	11	10	9	8	7	6	5
	P23	1.083,76							17	16	13	12	11	10	9	8	7	6
	P24	1.127,11								17	14	13	12	11	10	9	8	7
	P25	1.172,20									15	14	13	12	11	10	9	8
	P26	1.219,09									16	15	14	13	12	11	10	9
	P27	1.267,85									17	16	15	14	13	12	11	10
	P28	1.318,56										17	16	15	14	13	12	11
	P29	1.371,31											17	16	15	14	13	12
	P30	1.426,16												17	16	15	14	13
	P31	1.483,21													17	16	15	14
	P32	1.542,53														17	16	15
	P33	1.604,24															17	16
	P34	1.668,40																17



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 10 de março de 2011.